



## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 012/2020

Altera a Lei 711 de 27 de  
Dezembro de 2017.

Art. 1º. O Art. 31 da Lei Municipal Nº 711 de 27 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31. Art. 31. Poderão beneficiar-se de descontos e incentivos neste imposto:*

*(...)*

*§4º Ao contribuinte que optar pelo pagamento integral do imposto em parcela única, poderá ser concedido desconto de até 20% (vinte por cento), sobre o montante apurado após aplicação dos demais descontos, e se pago até a data do vencimento estabelecida no aviso de lançamento ou outra data determinada por regulamentação do Poder Executivo.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 25 dias de agosto de 2020.

  
Francisco Dariomar Rodrigues Soares  
Prefeito Municipal